



Política de Atuação na Distribuição de Cotas de Fundos

Atlas One Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

Março de 2023

Versão: 1.3

Elaboração: Ricardo Martins

Próxima revisão: Março de 2024

Aprovação: Marcelo Domingues de
Azevedo

Classificação do Documento: Público



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Deveres da Atlas One	3
3. Execução de Ordens.....	4
Anexo I – Horário de Recebimentos de Ordens.....	6



1. Objetivo

A presente Política de Atuação (“Política”) da **ATLAS ONE INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“ATLAS ONE”) na Distribuição de Cotas de Fundos por ela geridos visa a atender às exigências da Regulamentação em vigor, em especial a Resolução CVM nº 35/21 e a Resolução CVM nº 21/21 (“Regulamentação”), no que aplicável à ATLAS ONE. A presente Política de Atuação na Distribuição de Cotas de Fundos integra o Manual de Distribuição da ATLAS ONE.

2. Deveres da Atlas One

Nos termos da Regulamentação, a ATLAS ONE deve divulgar regras internas elaboradas para cumprimento de seus deveres enquanto distribuidora de cotas dos fundos de investimento por ela geridos (“Fundos”).

A ATLAS ONE deve, enquanto distribuidora das cotas dos Fundos:

- I. Monitoramento no cumprimento das regras estipuladas nos documentos de distribuição.
- II. Controle de todas as movimentações dos clientes via sistema para confirmar a adequação ao suitability preenchido.
- III. Informar à CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Para tanto, quando da identificação de possível ocorrência ou de indício de violação da legislação, os Profissionais da ATLAS ONE deverão prontamente informar o ocorrido à Diretoria de Risco e Compliance, para que esta avalie o caso e tome as providências que julgar necessárias.

Confirmada a ocorrência, a Diretoria de Risco e Compliance será responsável pela imediata comunicação da mesma à CVM.

Em qualquer caso, a Diretoria de Risco e Compliance deverá manter registro dos elementos e/ou documentos relacionados à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.

- IV. suprir seus Clientes com informações sobre os Fundos distribuídos e seus riscos.

Neste sentido, o Diretor de Distribuição deverá se certificar de que os Profissionais que participarem da distribuição de cotas de Fundos possuam sempre o respectivo regulamento do Fundo, seu formulário de informações complementares e a lâmina de informações essenciais, quando aplicável, devidamente atualizados, os quais contêm todas as informações necessárias do Fundo distribuído e os riscos a que poderão estar expostos, bem como de que tais documentos são encaminhados por correio eletrônico (e-mail) para todos os Clientes.

Ademais, a ATLAS ONE registra que atua em situação de conflito de interesses na distribuição de cotas dos Fundos, em razão de (i) apenas ser possível à ATLAS ONE a distribuição das cotas dos Fundos por ela geridos, e (ii) beneficiar-se da distribuição realizada tendo em vista remuneração por ela recebida, na qualidade de Gestora dos Fundos.



3. Execução de Ordens

Para fins deste item de Execução de Ordens, considera-se:

- **Ordem:** o ato mediante o qual o Cliente solicita a aplicação em ou resgate de cotas de determinado Fundo;
- **Transmissão de Ordens:** A ATLAS ONE somente poderá receber Ordens emitidas por escrito por meio de correio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo Cliente e/ou seus representantes ou procuradores, desde que tanto o Cliente, seus representantes ou procuradores quanto os respectivos e-mails de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do Cliente.

O Cliente será o único responsável pelo acompanhamento das operações realizadas por seus representantes ou procuradores, não podendo imputar à ATLAS ONE qualquer responsabilidade por eventuais perdas que as operações ordenadas pelos mesmos venham a lhe causar;

- **Recebimento:** Somente serão recebidas pela ATLAS ONE Ordens a ela transmitidas por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail), nos termos do item “Transmissão de Ordens” acima.;
- **Horário de Recebimento de Ordens:** Os horários-limite para o recebimento de Ordens de aplicação e resgate, relativamente a cada Fundo, estão definidos no Anexo I.

Caso a Ordem seja recebida em horário posterior ao fixado, será considerada como tendo sido recebida no 1º (primeiro) dia útil subsequente;

- **Execução de Ordens:** Ato pelo qual a ATLAS ONE cumpre a Ordem transmitida pelo Cliente mediante a realização e registro no sistema informatizado no administrador fiduciário dos Fundos. A Ordem de aplicação registrada somente é confirmada com a entrada dos recursos na conta do respectivo fundo no mesmo dia;
- **Recusa de Ordens:** A ATLAS ONE poderá recusar-se a executar qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo da ATLAS ONE, anexa ao seu Manual de Cadastro. Ainda, não acatará ordens de Clientes que se encontrarem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.;
- **Lançamento de Ordens:** a ATLAS ONE efetuará o lançamento da Ordem recebida por meio de sistema informatizado do administrador fiduciário dos Fundos.

Em caso de Ordens dadas simultaneamente por Clientes que não sejam Pessoas Vinculadas e por Pessoas Vinculadas à ATLAS ONE, conforme abaixo definido, as Ordens de Clientes que não sejam Pessoas Vinculadas à ATLAS ONE devem ter prioridade.

Em caso de concorrência de Ordens entre Clientes que não sejam Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definido, a prioridade para o seu lançamento deve ser determinada pelo critério cronológico;

- **Pessoas Vinculadas:** (i) os Profissionais; (ii) o cônjuge ou companheiro dos Profissionais; (iii) os ascendentes e descendentes de primeiro grau dos Profissionais; e (iv) os clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não classificados como Pessoas Vinculadas;



- **Cancelamento de Ordens:** toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada por iniciativa do próprio Cliente ou seus representantes ou procuradores, conforme o caso.



Anexo I – Horário de Recebimentos de Ordens

Fundo	Horário - limite
ATLAS ONE FIC FIA	14:00
ATLAS ONE LONG BIAS FIC FIM	14:00
ATLAS ONE ICATU FIA PREVIDENCIARIO FIFE	14:00
ATLAS FRONTIER FIC FIA	14:00